

LEI N° 5372, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Revoga a Lei n° 5.219, de 15 de dezembro de 2021, que institui o Fundo Municipal de Proteção aos Animais e o Conselho Municipal de Proteção aos Animais, por já existir legislação que abrange os referidos temas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

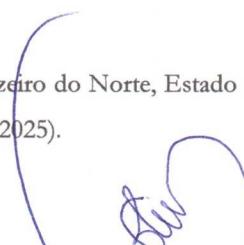
Art. 1º - Fica revogada a Lei n° 5.219, de 15 de dezembro de 2021, que institui o Fundo Municipal de Proteção aos Animais e o Conselho Municipal de Proteção aos Animais, uma vez que os referidos temas já estão contemplados na Lei n° 5.549, de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Proteção aos Animais e o Conselho Municipal de Proteção aos Animais passam a ser regidos exclusivamente pela Lei n° 5.549, de 20 de setembro de 2023.

Art. 3º Fica assegurada a continuidade das atividades e da aplicação dos recursos já alocados pelo Fundo Municipal de Proteção aos Animais, de acordo com as disposições da Lei n° 5.219, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025).



GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Vereadora autora: Pergentina Parente Jardim Catunda.





CÂMARA JUAZEIRO DO NORTE

LEI

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Revoga a Lei nº 5.219, de 15 de dezembro de 2021, que institui o Fundo Municipal de Proteção aos Animais e o Conselho Municipal de Proteção aos Animais, por já existir legislação que abrange os referidos temas, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 5.219, de 15 de dezembro de 2021, que institui o Fundo Municipal de Proteção aos Animais e o Conselho Municipal de Proteção aos Animais, uma vez que os referidos temas já estão contemplados na Lei nº 5.549, de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Proteção aos Animais e o Conselho Municipal de Proteção aos Animais passam a ser regidos exclusivamente pela Lei nº na Lei nº 5.549, de 20 de setembro de 2023.

Art. 3º Fica assegurada a continuidade das atividades e da aplicação dos recursos já alocados pelo Fundo Municipal de Proteção aos Animais, de acordo com as disposições da Lei nº 5.219, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado de forma digital
FELIPE MIKAEL VASQUES por FELIPE MIKAEL
MONTEIRO:04790177351 VASQUES
MONTEIRO:04790177351

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Vereadora autora: Pergentina Parente Jardim Catunda